



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 19.774.777/0001-31**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.001/2022

1ª votação

APROVADO

"ACRESCENTA O ART. 29-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO".

Afonso José Pires Cavalheiro
09/11/2022

Autógrafa MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Art. 1º- Fica acrescido à Lei Orgânica Municipal o art. 29-A com a seguinte redação:

Art. 25-A. É assegurado o pagamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, do 13º (décimo terceiro) subsídio e das férias, acrescida do terço constitucional.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Trece Madeira, 10 de agosto de 2022.

Afonso José Pires Cavalheiro
Afonso José Pires Cavalheiro
Presidente

Sebastião Maciel Rodrigues Torres
Sebastião Maciel Rodrigues Torres
Vice-Presidente

Márcio José Pereira Pires
Márcio José Pereira Pires
Secretário

APROVADO

Afonso José Pires Cavalheiro
23/11/2022
Afonso José Pires Cavalheiro
Presidente